EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2026
TIPO	**MENOR PREÇO**
JULGAMENTO	**Menor Preço por Item**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO NÚMERO	**XXXX/2026**
INTERESSADO	Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, **COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 978401/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**01/10/2026 às 09h00min.**
NORMAS LEGAIS	**Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022**, o **Decreto Federal 11.462/2023**e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br

DECRETO DE NOMEAÇÃO	**Nº 14/2025**
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **BLL COMPRAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a ***Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:*** licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br ***Tel.: (62) 3348-7086***
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

Valor total estimado: R$ 541.066,66 (quinhentos e quarenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.**

1. DO OBJETO

1.1 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO **ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 978401/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, do Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico **(https://bll.org.br)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **//bll.org.br**, onde

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à Pça **Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:** licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br **Tel.: (62) 3348-7086.**

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6 A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. **2.7.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mozarlândia/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante **(art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)**.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não se aplicando tal vedação à empresa em recuperação judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação e atenda a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço **//bll.org.br**, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de

Mozarlândia/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília DF**, no sítio **//bll.org.br.**

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema BLL (//bll.org.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA INICIAL** deverão ser cadastrados no sistema BLL (//bll.org.br) **até a data e horário marcados para a abertura da sessão**. Apenas a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (readequada ao último lance) e eventuais documentos complementares serão encaminhados quando solicitados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas**.**

4.4 O VALOR DO ITEM:

4.4.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.4.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.6. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

4.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema**.**

4.8 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.9 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.10 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.12 A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno** porte conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate.**

4.13 A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor,** microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participarão da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, **//bll.org.br.**

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances:

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO.**

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.2. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação.

6.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado.

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.4.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.4.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.4.3. Caso não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais MEs/EPPs que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito. **6.4.4.** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma ME/EPP empatada, será convocada aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.5. Definida a proposta vencedora, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) convocará a licitante para enviar a proposta de preços atualizada (realinhada) e os documentos complementares, em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.5.1. O prazo para envio dos documentos será de, NO MÍNIMO, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo(a) Agente de Contratação.

6.5.2. A proposta atualizada deverá conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada e assinada, contendo a discriminação do objeto, marca/modelo, valor unitário e total, além da indicação dos dados bancários para pagamento.

6.5.3. A proposta deverá apresentar validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos a contar de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

6.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório ou contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.6.3. Apresente valor final ou custos unitários superiores ao estimado;

6.6.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, financiamentos subsidiados, a fundo perdido, ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes;

6.6.5. Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.7. Erros materiais no preenchimento da proposta não constituem motivo automático para a sua desclassificação, podendo ser adequados pela licitante a critério do(a) Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço final e não resulte prejuízo para a isonomia do certame. **6.7.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.8. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.9. O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.10. Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, PROSPECTOS OU AMOSTRAS dos materiais ofertados para verificação da conformidade com os requisitos fixados no Edital.

6.10.1. A licitante que não apresentar os documentos ou amostras dentro do prazo estipulado, ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta, será desclassificada, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

7.1.1. A constatação de registro ativo de impedimento de licitar e contratar, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame nos cadastros acima, implicará a inabilitação imediata da licitante.

7.2. A habilitação da licitante será verificada conforme o disposto nos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovadas a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e no Termo de Referência.

7.3. A comprovação da habilitação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o SICAF, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data da análise.

7.3.1. Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, ou encontre-se com a validade expirada, o licitante deverá apresentá-lo atualizado por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.

7.4. Para a **Qualificação Técnica**, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, comprovando aptidão para fornecimento de veículos automotores e/ou implementos rodoviários, bem como as declarações e certificações (como adequação às normas do CONTRAN) relativas ao caminhão e ao tanque pipa.

7.5. O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, a seu critério, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. É vedada a apresentação de documentos de habilitação que não existiam ou não eram válidos no momento da apresentação da proposta, ressalvada a atualização de certidões.

7.6. A não apresentação, a falsidade ou a irregularidade insanável de qualquer documento exigido acarretará a inabilitação do licitante.

7.7. Constatada a inabilitação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta da licitante subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à respectiva habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e de uma licitante que atendam integralmente às condições do Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico BLL, a proposta de preços atualizada (adequada ao valor final

ofertado) e a documentação complementar de habilitação ou qualificação técnica, caso solicitada pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.2. O prazo para envio da proposta adequada e da documentação complementar será de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente justificada pelo licitante, desde que aceita pelo(a) Agente de Contratação.

8.3. A proposta de preço atualizada deverá refletir o valor exato do último lance vencedor, contemplando todos os custos para o fornecimento do caminhão pipa com o implemento exigido, sem conter vícios, rasuras ou emendas.

8.4. Os documentos remetidos eletronicamente por meio do sistema BLL terão presunção de veracidade, sendo dispensada a exigência de envio de documentos físicos originais ou cópias autenticadas em cartório, como regra geral.

8.4.1. Excepcionalmente, havendo dúvida fundada sobre a autenticidade ou a integridade de qualquer documento apresentado, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá exigir a apresentação de originais ou de cópias autenticadas, que deverão ser entregues no Departamento de Licitação de Mozarlândia-GO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inabilitação. **8.4.2.** A autenticação de cópias poderá ser feita pelo próprio servidor do Município responsável pelo recebimento, mediante a conferência do documento original, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726/2018.

8.5. A licitante que abandonar o certame, deixar de enviar a proposta atualizada ou a documentação exigida no prazo estipulado, ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será **desclassificada ou inabilitada**.

8.5.1. A conduta descrita no item 8.5 configura infração administrativa prevista no art. 155, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a licitante infratora à autuação em processo administrativo de responsabilização e à aplicação das sanções previstas neste Edital, como multa e impedimento de licitar.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(//bll.org.br)**.
9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(//bll.org.br)** e no site da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, qual seja: **http://www.Mozarlândia.go.gov.br.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de no mínimo 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, devendo motivá-la sucintamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.8. A intenção de recurso desprovida de motivação (ainda que sucinta) no momento da sessão pública não será aceita pelo(a) Agente de Contratação, ocorrendo a preclusão do direito.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **//bll.org.br.**
11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir** por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **//bll.org.br.**

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO e, no endereço eletrônico **//bll.org.br.**

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, **dispensado o reconhecimento de firma (salvo em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade)**, acompanhado de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. Tratando-se de aquisição direta e única, o resultado do presente certame resultará na formalização de contrato administrativo, a ser firmado entre o Município de Mozarlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Ação Urbana e Obras, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato deverá ser formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. O contrato administrativo conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preço, prazos, garantias, sanções e condições de pagamento.

13.5. A execução contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital, em seu Termo de Referência e demais anexos, que integram o contrato para todos os fins.

13.6. A assinatura do contrato dependerá da comprovação da regularidade da adjudicatária, conforme exigências deste edital e da legislação vigente, incluindo a verificação junto ao SICAF e CEI/CNEP. A ausência de regularidade documental no ato da formalização impedirá a assinatura até a devida regularização.

13.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término do prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.9. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.10. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.11. Após o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame, será **formalizado o contrato administrativo**, que deverá ser **assinado pela autoridade competente e pela empresa vencedora**, consolidando as condições, prazos, valores e demais obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Por se tratar de **aquisição única e imediata**, não haverá **reajuste ou revisão de preços**, uma vez que os valores contratados são **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do contrato.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser analisada **revisão contratual** apenas nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro** superveniente, devidamente demonstrado e justificado pela contratada, mediante parecer técnico e autorização da autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

15.1.1. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)**.

15.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

15.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.

16.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

16.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

16.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

16.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

17.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa: poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observando a seguinte gradação:

a) de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da proposta vencedora, para as infrações descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da proposta vencedora, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "h", "i", "j" e "k" do item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável em decorrência das infrações descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mozarlândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** será aplicada em decorrência das infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do item 17.1, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação de programa de integridade pelo licitante.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital,

divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

18.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

18.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

18.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo IV - Declaração De Atendimento à LGPD;
- Anexo V – Termo de Referência.

Mozarlândia GO, 01 de setembro de 2026.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora Municipal

Decreto nº 002/2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2025

Objeto: Contratação de empresa para a **aquisição de 01 (um) caminhão pipa zero quilômetro, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado a atender às demandas do município de Mozarlândia GO.**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	Unidade	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL: R$					

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail:
Telefone:
Prazo de validade da proposta:
Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF
Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.
Local , de de 2025.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.
(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, AÇÃO URBANA E OBRAS**, E A EMPRESA _____, VISANDO À **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 01.135.227/0001-07, neste ato representada por sua gestora a Senhora Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira, inscrita no CPF nº. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua....., nº, bairro....., município de - GO neste ato representada por, portador do RG nºSSP/GO, e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº xxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) caminhão pipa zero quilômetro, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado a atender às demandas do município de Mozarlândia GO, **com recursos provenientes do Convênio nº 978401/2025 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ___/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo do veículo**, devidamente **emplacado e documentado em nome do Município de Mozarlândia-GO**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

4.2. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

- **4.2.1** Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;
- **4.2.2** Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;
- **4.2.3** A contratada comprove **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS**, no momento do pagamento, conforme o art. 137, §2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- **4.2.4** Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto contratado.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.4. A não apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente implicará na suspensão do pagamento até a completa regularização da situação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, **nas dependências da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO**, situado no Município de Mozarlândia-GO, ou em outro local indicado pela Administração, **em horário comercial e mediante agendamento prévio**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do caminhão pipa, objeto deste contrato, será realizado em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório** ocorrerá mediante verificação inicial da conformidade do veículo entregue, incluindo a análise do estado de conservação e integridade estrutural do caminhão e do tanque, a conferência do funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, especialmente da bomba de sucção, dos aspersores e das válvulas, bem como a verificação da fixação adequada do tanque ao chassi, da estanqueidade e da pintura anticorrosiva. Também será verificada a regularidade de toda a documentação apresentada e a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios exigidos no Termo de Referência;

b) **Recebimento Definitivo**, ocorrerá após inspeção técnica minuciosa realizada pela Administração, na qual será constatado o pleno atendimento das exigências contratuais, legais e normativas, incluindo o perfeito funcionamento de todos os sistemas instalados, a conformidade das características técnicas com o Termo de

Referência e a apresentação completa da documentação obrigatória, tais como CRLV, CRV, manuais do proprietário e do implemento, termos de garantia e checklist técnico. Concluída essa etapa, e não havendo pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue se identificar irregularidades, defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, avarias, divergências técnicas, ausência de componentes obrigatórios, falhas de instalação do tanque ou de seus sistemas, ausência de certificações quando exigidas, ou qualquer descumprimento das normas técnicas aplicáveis ao caminhão pipa. Identificada qualquer desconformidade, o veículo será recusado, devendo a CONTRATADA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, corrigir integralmente as falhas ou substituir o caminhão**, sem qualquer ônus adicional à Administração, mantendo-se inalterados os prazos contratuais e de garantia.

6.3. O Recebimento Provisório não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, tampouco transfere à Administração os riscos relativos ao objeto, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pelo caminhão até a formalização do Recebimento Definitivo. Este somente será formalizado após a verificação do pleno funcionamento de todos os sistemas e acessórios, o atendimento integral às especificações técnicas, a apresentação de toda a documentação exigida, a inexistência de pendências de qualquer natureza e a emissão de parecer favorável pelo Fiscal do Contrato, culminando na lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma da Lei nº 14.133/2021, este somente será formalizado após a verificação do pleno funcionamento de todos os sistemas e acessórios, o atendimento integral às especificações técnicas, a apresentação de toda a documentação exigida, a inexistência de pendências de qualquer natureza e a emissão de parecer favorável pelo Fiscal do Contrato, culminando na lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

A empresa contratada deverá executar a entrega do objeto de forma integral, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

7.1.1. Entregar o veículo novo, de primeiro uso, fabricado no ano vigente ou no imediatamente anterior, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

7.1.2. Garantir que o veículo seja entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, livre de defeitos ou avarias, devidamente emplacado, licenciado e documentado em nome do Município de Mozarlândia-GO, apto para utilização imediata;

7.1.3. Fornecer, no ato da entrega, a Nota Fiscal original, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), o Certificado de Registro do Veículo (CRV), o manual do proprietário, o manual de garantia e o termo de garantia de fábrica, além de todos os demais documentos exigidos pela Administração;

7.1.4. Responder integralmente pelos vícios, falhas e defeitos que vierem a ser constatados durante o período de garantia, providenciando, sem ônus para a Administração, o reparo, correção ou substituição do veículo no prazo máximo estabelecido contratualmente;

7.1.5. Cumprir integralmente os prazos e condições contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de atraso, descumprimento ou execução inadequada do objeto;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e jurídica;

7.1.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa impedir, dificultar ou atrasar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa adequada e tempestiva;

7.1.8. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento e da entrega do veículo, incluindo transporte, seguro, frete, taxas, impostos, emplacamento, licenciamento, tributos e quaisquer despesas necessárias à perfeita disponibilização do objeto;

7.1.9. Observar integralmente a legislação de trânsito, de transporte e as normas de segurança vigentes, especialmente aquelas relativas à documentação, registro e circulação do veículo;

7.1.10. Manter canal de atendimento e suporte técnico durante todo o período de garantia, assegurando resposta rápida às solicitações da Administração e providências em prazo razoável e eficaz.

7.1.11. Assumir a responsabilidade integral pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive promovendo as readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme exigência do Convênio nº 978401/2025.

7.1.12. Permitir o livre acesso dos servidores do Órgão Concedente (MAPA), dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, relativos à execução deste contrato.

7.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, termo de referência e, neste termo de contrato administrativo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado como Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Providenciar a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, garantindo a devida disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa;

8.1.3. Prestar todas as informações, dados e esclarecimentos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado;

8.1.4. Receber e conferir o veículo entregue, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, sua integridade física, o funcionamento dos equipamentos e a documentação exigida;

8.1.5. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do atendimento às condições contratuais, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Atestar a Nota Fiscal após a conferência e aceite do objeto, autorizando o pagamento devido à CONTRATADA;

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato,

observando a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária;

8.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário;

8.1.9. Promover o registro, catalogação e arquivamento de todos os documentos relacionados à execução contratual, assegurando a rastreabilidade, publicidade e transparência dos atos administrativos;

8.1.10. Adotar medidas preventivas e corretivas que se fizerem necessárias para garantir a boa execução contratual, a regularidade administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O caminhão pipa objeto deste contrato será garantido pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, montagem, materiais, instalação, transformação ou funcionamento, incluindo motor, câmbio, sistema hidráulico de bombeamento, sistema elétrico, suspensão, direção, freios, tanque reservatório, pintura, estrutura metálica, chassis, bomba d'água, mangueiras, esguichos, válvulas, registros, equipamento de aspersão e demais componentes originais ou instalados na adaptação do equipamento.

9.2. A garantia do veículo base (caminhão) será aquela fornecida oficialmente pelo fabricante, obrigatoriamente válida em concessionária autorizada, observando-se as orientações constantes no manual do proprietário e nos termos de garantia fornecidos pela montadora.

9.3. A garantia da carroceria tipo pipa, bem como de todos os equipamentos instalados para funcionamento do sistema de abastecimento e distribuição de água, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e/ou da empresa transformadora, abrangendo peças, componentes e mão de obra utilizados na adaptação do caminhão.

9.4. A CONTRATADA deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada ou credenciada, tanto para o veículo base quanto para a carroceria pipa e seus equipamentos, localizada em um raio máximo de 300 km do Município de Mozarlândia-GO, garantindo atendimento eficiente às demandas de manutenção, revisões e reparos durante todo o período de garantia.

9.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a:

I – Efetuar a reparação ou substituição de peças defeituosas do veículo base ou do conjunto pipa, no prazo fixado pelo fabricante ou, subsidiariamente, em prazo razoável após comunicação formal da Administração;

II – Assumir integralmente os custos de peças, mão de obra, materiais, deslocamentos e transporte necessários para execução dos serviços de garantia;

III – Realizar todos os reparos de forma a garantir plena segurança, funcionalidade e eficiência operacional do caminhão pipa;

IV – Prestar suporte técnico à Administração sempre que solicitado, inclusive orientações de operação, manutenção preventiva e cuidados obrigatórios com o reservatório, bomba, mangueiras e demais equipamentos.

9.6. O prazo de garantia ficará suspenso enquanto o caminhão pipa permanecer em assistência técnica autorizada, retomando sua contagem somente após a devolução do veículo em perfeitas condições de uso.

9.7. Caso o caminhão pipa apresente vícios reincidentes, defeitos estruturais ou falhas que comprometam sua segurança ou impossibilitem o desempenho adequado do serviço público, a CONTRATADA deverá substituir

integralmente o bem por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.8. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer o manual do proprietário, o manual de garantia do fabricante, o termo formal de garantia do caminhão e da carroceria pipa, bem como relação de concessionárias e oficinas autorizadas aptas a realizar manutenção e reparos.

9.9. A recusa injustificada, o atraso excessivo, o atendimento insuficiente ou qualquer falha na prestação da garantia sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por danos materiais causados à Administração.

9.10. As obrigações constantes desta cláusula permanecem vigentes mesmo após o encerramento do prazo contratual, até o término integral do período de garantia oferecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Administração, por meio de servidor designado, que atuará como Fiscal do Contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relevantes em relatórios de acompanhamento, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% **(zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente** e **inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser

comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de forma motivada e mediante ato formal da Administração, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros previstos em lei:
I – o **não cumprimento** ou o **cumprimento irregular** das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – a **lentidão na execução**, de modo a comprometer a entrega do objeto no prazo contratual;
III – a **paralisação da execução** sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
IV – a **subcontratação total ou parcial** não autorizada;
V – a ocorrência de **fraude, irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais**;
VI – a rescisão ou suspensão da garantia pela fabricante por culpa da CONTRATADA;
VII – a recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou irregularidades no objeto fornecido;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.3. A rescisão poderá ocorrer:
a) Unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a Administração;
c) Judicialmente, nos casos previstos em lei.

12.4. Em caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, bem como **reter créditos** eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados.

12.5. A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA não a exime de:
I – responder por perdas, danos e prejuízos causados à Administração;
II – cumprir as obrigações relativas à **garantia do veículo**, quando já entregue;

III – reparar integralmente os danos materiais e administrativos decorrentes da inexecução.

12.6. Em caso de rescisão amigável, as partes firmarão **termo específico**, com indicação das condições pactuadas, dos saldos financeiros e das responsabilidades remanescentes de cada parte.

12.7. A Administração poderá, caso necessário, assumir diretamente ou contratar terceiros para concluir a execução do objeto, **às expensas da CONTRATADA**, quando a rescisão ocorrer por culpa desta, conforme previsto em lei.

12.8. A rescisão contratual produzirá efeitos imediatos após sua formalização, sem prejuízo da cobrança ou manutenção de responsabilidades anteriores ao ato que a motivou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar **da data de sua assinatura**, abrangendo todas as fases necessárias à **entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo** do veículo objeto desta contratação, bem como ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais posteriores, como a garantia técnica e documental.

Parágrafo Primeiro. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Mozarlândia-GO, **lastreados no Convênio nº 978401/2025 (MAPA)**, provenientes de Emenda Parlamentar nº 60120002, com recursos financeiros do Plano de Trabalho e da proposta nº 046362/2025, sob as seguintes rubricas:

- **Fontes de Recurso: 181** (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 1º EC 105/2019) - UNIÃO);
- **Dotação Orçamentária:** *10.09.20.606.0056.1416.4.4.90.52.* – Aquisição De Bens Permanentes - Equipamentos E Material Permanentes.

Os recursos serão utilizados exclusivamente para a aquisição do caminhão pipa zero quilômetro,

com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado a atender às demandas do município de Mozarlândia GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, observadas as disposições da legislação vigente e das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incursa em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local ----------; ------de ----------de 2025. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026

EMPRESA:_____ CNPJ:__ ENDEREÇO:__
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOZARLÂNDIA, _ de de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa zero quilômetro, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado a atender às demandas do município de Mozarlândia GO, conforme especificações determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	UN	**VEÍCULO (CHASSI)** • Veículo novo, **zero quilômetro** • Ano/modelo **2026 ou superior** • Potência de até **210 cv** • Motor a diesel • Direção hidráulica • Freios com ABS • Cabine simples • Capacidade de carga compatível com tanque de 10.000 litros • Equipamentos obrigatórios (tacógrafo, estepe, triângulo, macaco e chave de roda) **TANQUE** • Capacidade mínima de **10.000 (dez mil) litros** • Formato **cilíndrico** • Fabricado em **aço carbono** • **Pintura anticorrosiva** interna e externa • Escada de acesso • Bocais de abastecimento com tampa • Válvula de descarga	01	R$ 541.066,66	R$ 541.066,66

		SISTEMA DE BOMBEAMENTO E ASPERSÃO • **Bomba hidráulica** compatível com o volume do tanque • Sistema de **aspersores frontais e traseiros** • Mangueira de sucção e mangueira para irrigação • Registro e comandos acessíveis para operação			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 541.066,66 (quinhentos e quarenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)					

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** — **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aplica-se, ainda, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o plano de contratações anual, o estudo técnico preliminar, o gerenciamento de riscos e o termo de referência no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, também, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, bem como os princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento**, transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e julgamento objetivo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Transportes, Ação Urbana e Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, identifica a necessidade de aquisição de **01 (um) Caminhão Pipa com capacidade mínima de 10.000 litros**, tendo em vista as demandas crescentes relacionadas à manutenção urbana, apoio às obras públicas e atendimento emergencial em diversas localidades do Município de Mozarlândia-GO.

O equipamento solicitado é essencial para a realização de atividades rotineiras como irrigação de vias públicas, contenção de poeira em estradas não pavimentadas, abastecimento de água para obras de infraestrutura, bem como suporte às ações da Defesa Civil, especialmente em períodos de estiagem, combate a incêndios de pequeno porte e situações emergenciais que exigem fornecimento de água de maneira rápida e segura.

Atualmente, o Município não dispõe de caminhão pipa em condições operacionais adequadas

para atender a todas essas frentes de trabalho, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. Em diversas situações, torna-se necessária a contratação de serviços de terceiros, o que, além de aumentar os custos públicos, gera dependência de disponibilidade de fornecedores e reduz a autonomia das equipes municipais.

Dessa forma, a aquisição de um caminhão pipa próprio proporcionará maior eficiência operacional, otimização dos recursos públicos, redução de gastos com locação, melhor atendimento às demandas da população e maior capacidade de resposta em situações emergenciais. O investimento se mostra, portanto, necessário, adequado e plenamente justificado, alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do caminhão pipa visa alcançar um conjunto de resultados capazes de fortalecer a capacidade operacional do Município de Mozarlândia-GO, aprimorar os serviços de manutenção urbana e obras públicas e assegurar a execução eficiente de atividades essenciais relacionadas ao abastecimento de água, controle de poeira e apoio emergencial. Os principais resultados pretendidos são:

3.1 Melhoria dos Serviços de Manutenção Urbana

• Garantir maior eficiência nas atividades de irrigação de vias, praças e áreas públicas.
• Melhorar o controle de poeira em estradas vicinais e ruas não pavimentadas, promovendo mais conforto e segurança para a população.
• Contribuir para a preservação de áreas públicas e para a manutenção estética e funcional dos espaços urbanos.
• Assegurar suporte hídrico adequado para equipes de limpeza, jardinagem e manutenção da infraestrutura municipal.

3.2 Fortalecimento da Capacidade Operacional

• Disponibilizar equipamento próprio e adequado para atender às demandas de abastecimento de água em obras e serviços públicos.
• Reduzir a dependência de caminhões terceirizados, ampliando a autonomia das equipes municipais.
• Otimizar o tempo de resposta em atividades de manutenção e apoio operacional.
• Ampliar a cobertura e a atuação da Secretaria de Transportes, Ação Urbana e Obras em toda a extensão do município, incluindo áreas rurais.

3.3 Apoio às Obras Públicas e Infraestrutura

• Melhorar a eficiência em processos de compactação de solo, terraplenagem e preparação de terrenos.
• Garantir maior agilidade no atendimento das equipes de obras, reduzindo atrasos e interrupções.
• Possibilitar maior produtividade na execução de obras municipais, gerando ganhos de eficiência e qualidade.
• Assegurar fornecimento contínuo de água para atividades estruturais, operacionais e emergenciais nas obras.

3.4 Reforço às Ações de Defesa Civil e Atendimentos Emergenciais

• Oferecer suporte rápido em situações de estiagem, incêndios de pequeno porte e outras emergências.
• Disponibilizar equipamento adequado para o combate a focos de incêndio em vegetação ou áreas públicas.
• Contribuir para ações preventivas e de mitigação de danos causados por eventos climáticos.
• Garantir mais segurança hídrica em comunidades rurais e zonas de difícil acesso.

3.5 Modernização e Renovação da Frota Municipal

• Substituir equipamentos insuficientes, antigos ou com alto custo de manutenção.
• Reduzir gastos com consertos, imobilizações prolongadas e locações emergenciais.
• Elevar o padrão da frota pública, incorporando tecnologia mais moderna, eficiente e segura.
• Assegurar maior durabilidade, qualidade e confiabilidade nas operações de rotina.

3.6 Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

• Reduzir custos operacionais decorrentes da contratação de serviços de terceiros.
• Racionalizar o uso de recursos públicos, garantindo melhor custo-benefício.
• Melhorar o planejamento das frentes de trabalho e a organização dos serviços municipais.
• Favorecer a sustentabilidade operacional e o uso adequado de bens públicos.

3.7 Impactos Positivos para os Servidores Operacionais

• Proporcionar melhores condições de trabalho aos motoristas e equipes de obras.
• Reduzir a sobrecarga operacional provocada por equipamentos inadequados ou insuficientes.
• Melhorar a segurança, ergonomia e eficiência operacional durante o uso do equipamento.
• Favorecer a capacitação e qualificação das equipes responsáveis pelo manuseio do veículo.

A aquisição do caminhão pipa permitirá ao Município aprimorar significativamente seus serviços de infraestrutura, manutenção urbana e apoio emergencial. Os resultados pretendidos abrangem melhoria operacional, modernização da frota, eficiência na gestão pública e benefícios diretos à população, garantindo serviços mais eficazes, ágeis e alinhados às demandas do município.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega do **caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros**, objeto da presente contratação, em **perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança**, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora. O veículo deverá ser entregue **novo, zero quilômetro, de primeiro uso**, totalmente implementado com tanque cilíndrico em aço carbono, bomba hidráulica, aspersores e demais equipamentos exigidos.

4.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA ENTREGA

No momento da entrega, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Nota Fiscal original emitida em nome do **Município de Mozarlândia-GO**;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), **emitido e registrado em nome do Município de Mozarlândia-GO**;

Comprovante de **emplacamento e registro no Estado de Goiás**, com placa do Município;

- Manual do proprietário (chassi) e manual de garantia do fabricante;
- Termo de garantia do chassi;
- Termo de garantia do implemento (tanque e sistema de bombeamento);
- Checklist técnico do caminhão e do implemento, assinado pela empresa;
- Declaração de conformidade técnica do tanque e da instalação, emitida pelo implementador.

4.2 CONDIÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO NO MOMENTO DA ENTREGA

O caminhão pipa deverá ser entregue **novo, zero quilômetro**, ano/modelo **2026/2026 ou superior**, devidamente implementado e contendo, no mínimo:

Veículo base (chassi)

- Motor a diesel, **Potência de até 210 cv;**
- **Tração 4x2;**
- **Peso Bruto Total (PBT) de até 16.000 kg**;
- Direção hidráulica;
- Freios com ABS;
- Cabine simples;
- Ano/modelo: **2026/2026 ou superior**;
- Tanque de combustível compatível com operação contínua;
- Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Vidros e travas conforme padrão do fabricante;
- Pneus novos, incluindo estepe;
- Cor conforme disponibilidade da montadora.

Implemento – Tanque Pipa

O caminhão deverá estar completamente implementado com tanque, sistema hidráulico e acessórios, incluindo:

- Tanque cilíndrico em **aço carbono**, capacidade mínima de **10.000 litros**;
- **Pintura anticorrosiva** interna e externa;
- Escada de acesso;
- Bocais de abastecimento;
- Válvula de descarga;
- **Bomba hidráulica** de sucção e recalque compatível com o volume;

- Sistema de **aspersores** (frontal e/ou traseiro), devidamente testados;
- Mangote de sucção com conexões adequadas;
- Iluminação, sinalização e instalação elétrica funcionando;
- Fixação adequada do tanque ao chassi, com suporte e cintas reforçadas.

Condições gerais no ato da entrega

O veículo deverá ser entregue:

- Totalmente limpo, sem amassados, riscos ou danos;
- Com todos os sistemas testados (bomba, aspersores, iluminação, comandos etc.);
- Pneus calibrados e fluidos abastecidos;
- Com **mínimo de 10 litros de combustível** para testes;
- Pronto para uso imediato, sem pendências, adaptações ou retrabalhos.

4.3 VISTORIA E RECEBIMENTO

Após a entrega, o Fiscal de Contrato realizará **vistoria técnica e documental**, verificando:

- Conformidade integral com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Funcionamento pleno do motor, sistema elétrico, bomba hidráulica, aspersores e acessórios;
- Regularidade e autenticidade de toda a documentação apresentada;
- Integridade física e estrutural do tanque e do caminhão;
- Correta instalação e acabamento do implemento;
- Condições de segurança e funcionamento dos sistemas obrigatórios.

Atendidas todas as exigências, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o período de observação e não havendo irregularidades, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos da mesma Lei.

4.4 IRREGULARIDADES NA ENTREGA

Caso o caminhão apresente:

- defeitos,
- falhas operacionais,
- ausência de equipamentos,
- divergências técnicas, ou
- qualquer tipo de não conformidade, o bem **será recusado**, devendo a contratada providenciar a substituição, correção ou ajuste no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus ao Município.

4.5 Garantia durante o período contratual

Durante a garantia, a contratada deverá assegurar:

- suporte técnico e atendimento especializado;
- reposição e reparo de componentes sem ônus;
- atendimento a defeitos de fabricação do chassi e do implemento;
- manutenção da integridade do tanque, bomba e aspersores;
- cumprimento dos prazos de atendimento previstos pelo fabricante.

A entrega deverá ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO, mediante agendamento prévio com o Fiscal de Contrato.

Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, deslocamento, frete, documentação, emplacamento, implementação, preparação e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo do veículo**, devidamente **emplacado e documentado em nome do Município de Mozarlândia-GO**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

- Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;
- Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;
- Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto contratado.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Qualquer **divergência na documentação fiscal** ou **descumprimento das condições contratuais** suspenderá o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Mozarlândia-GO, vinculados ao Plano de Trabalho de Convênio nº 978401/2025, após aprovação da licitação e formalização do instrumento de repasse federal competente.

5.2. A execução financeira do contrato fica condicionada à efetiva liberação dos recursos federais e à

regularidade das etapas previstas no convênio/instrumento de transferência, sendo vedada qualquer responsabilidade financeira ao Município além da contrapartida, se houver, prevista no Plano de Trabalho.

5.3. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira específica para esta contratação, bem como após o recebimento provisório e ateste da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

- **Fontes de Recurso: 181** (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 1º EC 105/2019) - UNIÃO);
- Dotação Orçamentária: **10 - Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Mozarlândia / 8 - Secretaria de Infraestrutura de Transporte / 15 - Urbanismo / 122 - Administração Geral / 0082 - Serviços Urbanos / 2040 - Manut. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 0067).**

Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
c) Certidão Negativa de Tributos Federal;
d) Certidão de Regularidade FGTS;
e) Certidão de Regularidade CNDT/Trabalhista.

6. PESQUISA DE PREÇOS

Para a definição do preço estimado da presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme determina o art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a priorização de registros oficiais e sistemas governamentais para formação do valor de referência.

Foram selecionadas referências compatíveis com o objeto, considerando características técnicas equivalentes, modelo semelhante e requisitos mínimos previstos na legislação aplicável. Após a coleta, os valores foram analisados quanto à compatibilidade, contemporaneidade e aderência ao objeto, desconsiderando-se registros manifestamente discrepantes, incompatíveis ou que não representassem condições de mercado.

A partir dos dados obtidos, foi calculado o **preço médio estimado**, que servirá como base para o julgamento da licitação, garantindo **padrão de economicidade, transparência e conformidade** com a legislação vigente. Todos os registros utilizados encontram-se anexos ao processo administrativo.

7. DO LOCAL DE RECEBIMENTO

A entrega do **caminhão pipa objeto desta contratação** deverá ocorrer nas dependências **da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em **horário comercial** e mediante **agendamento prévio** com o responsável pelo recebimento.

A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

O veículo deverá ser entregue **em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação**, totalmente implementado com tanque cilíndrico em aço carbono, bomba hidráulica, aspersores e demais componentes exigidos, conforme todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7.1 RECEBIMENTO DO VEÍCULO

O recebimento do caminhão ocorrerá em **duas etapas**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório

Realizado pelo Fiscal de Contrato designado, imediatamente após a entrega, mediante:

- verificação preliminar das condições gerais do veículo e do implemento;
- testes de funcionamento da bomba, aspersores e comandos;
- avaliação da integridade física do tanque e do chassi;
- conferência inicial da documentação.

2. Recebimento Definitivo

Emitido após:

- vistoria técnica minuciosa de todos os sistemas;
- conferência documental detalhada;
- validação de que o caminhão cumpre **integralmente** as especificações do edital, proposta e Termo de Referência;
- testes completos de desempenho do sistema hidráulico e de aspersão.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a constatação de plena conformidade;

Todos os custos com fluidos, água ou insumos necessários para a realização dos testes de desempenho no ato do recebimento definitivo serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE O PERÍODO DE RECEBIMENTO

Entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, o caminhão permanecerá sob **responsabilidade integral da contratada**, que deverá:

- assegurar seu pleno funcionamento;
- assegurar sua conformidade técnica;
- corrigir qualquer falha identificada;
- manter válidas e efetivas todas as garantias ofertadas.

7.3 DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração reserva-se o direito de:

- rejeitar o caminhão,
- suspender o recebimento,
- exigir novos testes e verificações, sempre que identificar divergências entre o objeto entregue e as especificações do edital, da proposta vencedora ou deste Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato consiste na plena observância, pela contratada, de todas as obrigações necessárias ao **fornecimento do caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros**, abrangendo a aquisição do veículo zero quilômetro, sua implementação completa com tanque cilíndrico em aço carbono, instalação dos sistemas de bombeamento, aspersores e demais componentes obrigatórios, regularização documental e entrega final à Administração, em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

A contratada deverá providenciar o **veículo base novo, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior**, realizando todos os procedimentos de implementação, montagem do tanque, instalação dos sistemas hidráulicos de sucção e recalque, fixação dos aspersores, pintura anticorrosiva, conexões, válvulas, mangotes, bem como os testes operacionais necessários para garantir o perfeito funcionamento do conjunto.

Todos os itens, componentes, acessórios e materiais empregados deverão ser **novos, originais e compatíveis com o modelo do caminhão**, preservando a integridade estrutural do chassi e mantendo as garantias de fábrica.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada **todas as etapas e despesas inerentes à implementação do tanque**, incluindo mão de obra especializada, materiais utilizados na fabricação e instalação, testes de estanqueidade, testes de bombeamento, preparação e fixação do implemento, regulagem dos sistemas, além de todos os custos relativos ao **emplacamento, registro e licenciamento** do caminhão no Estado de Goiás, com placas do Município de Mozarlândia-GO, garantindo sua entrega totalmente regularizada e apta para uso imediato.

Durante a execução contratual, a contratada deverá cumprir integralmente as **normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao veículo e ao implemento**, incluindo as disposições do CONTRAN relativas à segurança veicular, iluminação, sinalização e documentação obrigatória. Qualquer modificação que comprometa a segurança, estrutura, desempenho ou originalidade do veículo será considerada **irregularidade grave**.

A Administração, por meio do **Fiscal de Contrato designado**, poderá acompanhar todas as fases da execução contratual, podendo solicitar informações, relatórios, imagens, laudos, certificados, cronogramas ou quaisquer documentos pertinentes. A contratada deverá atender tempestivamente todas as requisições formais da Administração.

Se forem identificadas irregularidades, falhas técnicas ou divergências em relação às especificações, a Administração notificará a contratada para que realize as correções necessárias, **sem qualquer ônus adicional ao Município**.

A execução do contrato considerar-se-á concluída somente após:

1. a entrega do caminhão totalmente implementado, regularizado e em plena conformidade com todas as exigências técnicas e documentais;
2. a realização da vistoria pelo Fiscal de Contrato;
3. a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;
4. e, posteriormente, a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. **115** da Lei nº 14.133/2021 (dispositivo aplicável ao recebimento de bens móveis).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá executar a entrega do objeto de forma integral, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta vencedora, sendo responsável por:

I – Cumprir integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, fornecendo o **caminhão pipa totalmente implementado, testado e pronto para uso**.

II – Fornecer **veículo zero quilômetro**, de primeiro uso, ano/modelo **2026 ou superior**, sem avarias, desgastes ou qualquer indício de utilização prévia.

III – Realizar toda a **implementação do tanque pipa**, incluindo montagem do tanque cilíndrico em aço carbono, instalação do sistema de bomba hidráulica, aspersores, válvulas, conexões e demais componentes, conforme normas técnicas aplicáveis.

IV – Garantir que todos os componentes, peças, materiais, acessórios e equipamentos instalados sejam **novos, originais, certificados e compatíveis** com o modelo do veículo.

V – Arcar integralmente com **todas as despesas** relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, frete, documentação, taxas, emplacamento, licenciamento, registro e quaisquer custos necessários à entrega do caminhão em condição de uso imediato.

VI – Realizar testes completos em todos os sistemas, incluindo funcionamento da bomba, aspersores, válvulas, iluminação, conexões e estanqueidade do tanque.

VII – Entregar toda a documentação obrigatória, incluindo Nota Fiscal, CRV, CRLV, manuais, termos de garantia, checklist técnico e declarações exigidas pela Administração.

VIII – Corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou divergências constatadas no momento da entrega ou durante o período de garantia.

IX – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto.

X – Prestar suporte técnico e garantir cobertura total contra defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia do veículo e do implemento.

XI – Atender a todas as solicitações da Administração no prazo estabelecido, fornecendo informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

A contratada é responsável por todos os atos praticados por seus prepostos ou representantes durante a execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos danos que causar à Administração Pública.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, inclusive advertência, multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

9.2. Obrigações da Contratante

Compete à Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO, por meio do setor competente:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, designando Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Realizar a conferência detalhada do caminhão pipa no momento da entrega, verificando documentação, integridade física, funcionamento da bomba, aspersores e conformidade com as especificações técnicas.

III – Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, caso atendidas as exigências do contrato.

IV – Notificar formalmente a contratada para correção de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

V – Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento provisório do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

VI – Disponibilizar informações e documentos necessários ao pleno cumprimento do contrato, quando solicitado pela contratada.

VII – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas legais durante toda a vigência do contrato.

VIII – Respeitar os prazos previstos para análise, conferência, aceite, pagamentos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma contínua, registrando em relatório as ocorrências relevantes durante a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações e cláusulas contratuais.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato **não** eximem a contratada de suas responsabilidades, tampouco transferem à Administração a obrigação de reparar danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

Caberá à Administração adotar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, visando resguardar o interesse público sempre que houver indício de irregularidade, inexecução contratual ou danos ao erário.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A habilitação das empresas participantes deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos referentes à conformidade do material

ofertado.

10.1. Documentos Relativos aos Materiais (Objeto da Contratação)

Os documentos de habilitação e de comprovação técnica do material deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de modo a assegurar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo todas as características do **caminhão pipa ofertado**, incluindo dados do chassi, tanque, bomba hidráulica, aspersores, capacidade volumétrica e demais componentes, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

II – Declaração do fabricante do veículo ou da empresa implementadora de que o caminhão é **novo, zero quilômetro, de primeiro uso**, fabricado no **ano vigente**, sem qualquer indício de utilização prévia;

III – Certificados de garantia do **veículo base (chassi)** e do **implemento (tanque, bomba, aspersores e conexões)**;

IV – Declaração de procedência dos equipamentos e componentes instalados no implemento, incluindo bomba hidráulica, mangotes, aspersores, válvulas, conexões e dispositivos auxiliares;

V – Certificados de homologação, quando exigidos por norma técnica ou regulamentação do CONTRAN, referentes a equipamentos obrigatórios (iluminação, sinalização, dispositivos elétricos, entre outros);

VI – Declaração formal de que **todos os itens serão entregues em conformidade com as especificações técnicas**, normas de segurança, regulamentos aplicáveis e demais exigências deste Termo de Referência.

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e, quando emitidos em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução.

10.2. Documentos de Habilitação das Empresas Licitantes

As empresas participantes deverão comprovar **regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos arts. **62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;

d) Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigidos na forma da lei;

IV – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de veículos automotores e/ou implementos rodoviários, especialmente caminhões equipados com tanque pipa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem execução compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

b) Certificação técnica ou registro da empresa implementadora, quando aplicável, demonstrando que possui autorização, credenciamento ou capacidade comprovada para fabricação, instalação e montagem de implementos do tipo **tanque pipa**, incluindo sistemas de bomba hidráulica, aspersores e acessórios correlatos;

c) Declaração formal de que o veículo ofertado e o implemento (tanque, bomba, aspersores e sistemas auxiliares) atendem integralmente às normas e requisitos aplicáveis, incluindo:

• Normas técnicas e regulamentações do **CONTRAN**, especialmente no que se refere à segurança veicular e sinalização obrigatória;

• Requisitos mínimos de fabricação, instalação e segurança descritos neste **Termo de Referência**;

• Demais normas técnicas pertinentes ao implemento e à instalação do tanque pipa.

V – Declarações Complementares:

a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações

prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega do caminhão pipa, o atendimento às condições de recebimento, a garantia contratual, bem como o suporte técnico relativo ao objeto fornecido.

O prazo de vigência iniciará **a partir da data de sua assinatura**, abrangendo todas as fases necessárias à **entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo** do veículo objeto desta contratação, bem como ao cumprimento de eventuais obrigações contratuais posteriores, como a garantia técnica e documental.

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, conforme disposto neste Termo de Referência.

Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente** e **inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir o objeto contra **defeitos de fabricação, montagem, materiais, instalação, fixação e funcionamento**, assegurando à Administração cobertura completa durante o período de garantia ofertado pelo fabricante do veículo e pela empresa implementadora. A garantia mínima deverá contemplar:

I – Garantia do **veículo base (chassi)**, conforme estabelecido pelo fabricante, cobrindo motor, transmissão (câmbio), sistema elétrico, suspensão, freios, direção, carroceria, pintura, eletrônica embarcada e demais componentes originais de série;

II – Garantia do **implemento tanque pipa**, abrangendo a estrutura do tanque em aço carbono, soldas, fixação ao chassi, pintura anticorrosiva, sistema de bombeamento, aspersores, mangotes, válvulas, conexões, comandos, instalações elétricas auxiliares e todos os demais itens resultantes da implementação do equipamento;

III – Garantia dos **equipamentos, acessórios e componentes instalados**, incluindo itens mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos incorporados ao sistema de operação do caminhão pipa.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica completa**, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos identificados, sem custos adicionais ao Município de Mozarlândia-GO, incluindo:

- Substituição de peças defeituosas;
- Mão de obra técnica especializada;
- Ajustes, regulagens e testes complementares;
- Deslocamento, remoção e reinstalação de componentes, quando necessário.

Caso o veículo necessite ser encaminhado à concessionária ou oficina autorizada, caberá à contratada **providenciar o transporte, retirada e devolução do caminhão**, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá manter disponíveis, durante todo o período de garantia, **canais oficiais de atendimento** (telefone, e-mail ou portal), para recebimento de solicitações, abertura de chamados e acompanhamento das demandas técnicas relacionadas ao veículo e ao implemento.

As **manutenções preventivas obrigatórias**, quando previstas pelo fabricante, deverão ser realizadas exclusivamente em rede autorizada, preservando a garantia do veículo base e do implemento. A contratada deverá informar à Administração os locais de assistência técnica autorizada mais próximos.

A constatação de **defeito grave, vício oculto ou recorrente** poderá ensejar a **substituição integral do veículo**, caso não seja possível corrigir o problema de forma definitiva, sem ônus ao Município, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e dos fiscais já designados pela Administração Municipal, por meio de ato próprio, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento dos serviços e pela emissão de relatórios técnicos e atestados de conformidade. Os nomes e cargos dos servidores designados constam no ato de nomeação específico, juntado aos autos do processo administrativo.

Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório indico os seguintes servidores: Antônio Carlos Pereira, inscrito no CPF sob o nº 491.340.271-49, ocupante do cargo de Superintendente Executivo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.